



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 3574930/2019 - SAPUPR

Joinville, 17 de abril de 2019.

#### CONCORRÊNCIA Nº 093/2019

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a **contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### 1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **31/05/2019**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **31/05/2019**.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 6.498.353,70 (seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### 3 – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

251/2019 - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 (100)

252/2019 - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 (139)

#### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** – Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** – Contendo:

a) Memorial Descritivo;

b) Anexo Mapa - 4 setores (Norte, Leste, Sul e Centro Norte);

c) Relação das ruas asfaltadas;

d) Planilha Orçamentária Sintética;

e) Planilha Orçamentária Analítica.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fomecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

#### INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 093/2019

##### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: **Contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores.**

##### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: \_\_\_\_\_

#### INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 093/2019

##### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: **Contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores.**

##### PROPOSTA COMERCIAL

PROponente: \_\_\_\_\_

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

#### 7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fê pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

k.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

k.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**k.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

l) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

m) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **pavimentação asfáltica em CAUQ ou CBUQ**.

n) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade licitada	Quantidade atestada
1	Pavimentação asfáltica em CAUQ ou CBUQ.	Metros quadrados	14.972	7.486
2	Pavimentação asfáltica em CAUQ ou CBUQ.	Metros quadrados	15.904	7.952
3	Pavimentação asfáltica em CAUQ ou CBUQ.	Metros quadrados	15.526	7.763
4	Pavimentação asfáltica em CAUQ ou CBUQ.	Metros quadrados	16.386	8.193

o) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

p) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

q) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

**r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;**

s) Declaração do representante legal do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme item III do Memorial Descritivo, Anexo IV do edital, por item ofertado.

t) Declaração do representante legal do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor dos equipamentos constantes nos subitens II.4 e II.5 do Memorial Descritivo, Anexo IV do edital, para execução dos serviços, por item ofertado.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## 9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar das seguintes informações:

9.1.1 – Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada**, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;

9.1.2 – Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

9.1.3 – Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

9.1.4 – Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

9.1.5 – Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.1.6 – Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pontos mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 – Deverá constar na proposta:

9.2.1 – Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário de material, custo unitário de mão de obra, custo total unitário (unitário de material + mão de obra), percentual de BDI para o item, **preço unitário (custo unitário acrescido do BDI)**, e preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

**9.2.2** - Cronograma físico-financeiro, limitado a **12 (doze) meses**.

**9.3** – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**9.3.1** – Para atendimento do disposto no item **9.3**, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

**9.4** - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **valor total do item**, nas seguintes hipóteses:

a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;

b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;

c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;

d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.

e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

**9.4.1** - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

**9.5** - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

**9.6** - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item **9.4** e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

## 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 10.1 – Sessão de Abertura

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### 10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.2.2** – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

**10.2.8** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.2.8.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### 10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão desclassificados os proponentes que:

**10.3.4.1** - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no item **9.4** deste edital.

**10.3.4.2** - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

**10.3.4.3** - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.4.4** - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

**10.3.4.5** - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme item **9.1.2** deste edital.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

**10.3.6** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço por item**.

**10.3.7** – Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.8** – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.9** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as propostas para os proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

**11.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**11.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**11.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**11.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**11.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

**11.4.1** - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária)**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente e **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.4.2** – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

**11.4.2.1** - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**11.4.2.2** - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

11.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

11.4.3 - No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.4 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

12.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

12.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

12.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

12.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

12.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

12.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## 13 – DOS PRAZOS

13.1 - O prazo de vigência contratual será de 16 (dezesesseis) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Para fins da contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## 14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

15.3 - As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.4 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 - As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I - advertência;**

**II - multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III - suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV - declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

16.6 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 - Os recursos deverão:

17.1.1 - Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.1.2 - Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

17.1.3 - Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

17.1.4 - Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguapu, Joinville/SC - CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

17.2 - Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

17.3 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

18.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.2 à 18.2.

18.7 – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

18.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link "Editais de Licitações", no respectivo edital.

18.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

18.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

18.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link "Editais de Licitação".

18.14 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.15 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

18.16 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### ANEXO I

##### VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Preço unitário (RS)	Preço total (RS)
1	Serviço Complementar de Pavimentação - Setor 1 - Norte	M²	14.972	103,13	1.544.062,36
2	Serviço Complementar de Pavimentação - Setor 2 - Leste	M²	15.904	103,58	1.647.336,32
3	Serviço Complementar de Pavimentação - Setor 3 - Sul	M²	15.526	103,92	1.613.461,92
4	Serviço Complementar de Pavimentação - Setor 4 - Centro Oeste	M²	16.386	103,35	1.693.493,10
<b>Total Geral</b>					<b>6.498.353,70</b>

#### ANEXO II

##### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº ---/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 093/2019**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores**, conforme anexo IV do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de **Concorrência nº 093/2019**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 16 (dezesseis) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Para fins da contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

251/2019 - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 (100)

252/2019 - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 (139)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

- 7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.
- 7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.
- 7.8 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.
- 7.10 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.
- 8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 8.12 – A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- 8.13 – De acordo com o item 18.5 do edital a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

##### **I – advertência;**

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 – A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

d) Código Penal;

e) Código Processo Civil;

f) Código Processo Penal;

g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

i) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

#### ANEXO IV

##### Documentos Provenientes do Processo SEI nº. 19.0.029798-9:

- Memorial Descritivo, documento SEI nº 3551314;
- Anexo Mapa - 4 setores (Norte, Leste, Sul e Centro Norte), documentos SEI nº 3285635, 3285647, 3285658 e 3285667;
- Relação das ruas asfaltadas, documento SEI nº 3285819;
- Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 3485418;
- Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 3485439.

#### MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEI Nº 3551314/2019 - SEINFRA.UNP

##### I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores.

##### II-Descrição dos Serviços:

Para entendimento deste documento, faz-se necessário o conhecimento das seguintes abreviaturas:

Abreviatura	Descrição
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
CAUQ	Concreto Asfáltico Usinado à Quente
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
EM	Especificação de Material
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ES	Especificação de Serviço
GPS	Sistema de Posicionamento Global (Global Positioning System, em inglês)
PMJ	Prefeitura Municipal de Joinville
RR	Ruptura Rápida
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura Urbana

##### II.1 – Descrição Sucinta dos Serviços:

Consiste basicamente em remover o revestimento asfáltico defeituoso e substituí-lo por camada nova de revestimento asfáltico em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente) na faixa “C”, utilizando equipamentos, materiais e procedimentos adequados, conforme especificações deste memorial descritivo e normas técnicas pertinentes.

Os setores de prestação dos serviços com as denominações, localização e extensão são os seguintes:

- Setor 1 – formado pelas vias asfaltadas da Região Norte da cidade, com extensão total aproximada de 246.250 metros, pintadas na cor lilás no mapa de setores no anexo IV (SEI nº 3285635);
- Setor 2 – formado pelas vias asfaltadas da Região Leste da cidade, com extensão total aproximada de 233.875 metros, pintadas na cor vermelha no mapa de setores no anexo IV (SEI nº 3285647);
- Setor 3 – formado pelas vias asfaltadas da Região Sul da cidade, com extensão total aproximada de 228.330 metros, pintadas na cor azul no mapa de setores no anexo IV (SEI nº 3285658);
- Setor 4 – formado pelas vias asfaltadas da Região Centro-oeste da cidade, com extensão total aproximada de 217.910 metros, pintadas na cor verde no mapa de setores no anexo IV (SEI nº 3285667).

##### II.2 – Execução dos Serviços:

Os serviços de manutenção corretiva do pavimento asfáltico (tapa buraco) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- A fiscalização encaminhará a contratada o local dos reparos com endereço, localização e o serviço a ser executado, já aprovado pelo órgão competente, caso necessário.
- Após recebimento da comunicação de solicitação de serviços realizada pela fiscalização, deslocar a equipe de serviço para a via indicada à receber os reparos.
- Chegando ao local, identificar os defeitos e analisar a melhor forma de prestar o serviço, posicionando os equipamentos e as devidas sinalizações para orientação do trânsito.
- Identificado o local a ser consertado, deverá ser demarcada a área a ser reparada com tinta, giz ou lápis de cera, de forma que toda a parte comprometida venha a ser retirada. Essa marcação deverá ser feita com linhas retas, sempre que possível paralelas e/ou perpendiculares ao eixo da via.
- Registra-se fotograficamente, com “marca d’água” de data e hora, a situação do buraco existente, antes do início de qualquer atividade de reparo, com no mínimo duas fotos, sendo uma que indique a localização do buraco em determinada via e outra que mostre o detalhe dimensional do buraco existente.
- Faz-se então o corte do revestimento asfáltico comprometido, em forma geométrica definida, com o uso de martelo e ar comprimido e/ou com máquina de corte de piso com disco. A utilização da máquina de corte de piso com disco ficará a critério da fiscalização em função do estado do revestimento existente no local e do tipo de reparo a ser realizado. O corte deve atingir toda a espessura da camada de revestimento, orientando-se a escavação no sentido do centro do buraco para os bordos. Os bordos devem ser sempre verticais. O corte deve ser executado até a profundidade necessária para atingir material estável, a fim de obter uma boa fundação para o remendo. O fundo deve ser nivelado.
- Após a escavação do material a ser substituído, deve ser feita a sua remoção, utilizando-se pás e ferramentas manuais, levando-se o material para o depósito apropriado junto ao caminhão térmico. O pó remanescente no fundo da cava deve ser removido por jatos de ar comprimido. No caso da cava apresentar umidade, a mesma deverá ser seca utilizando-se de maçarico manual ou jato de ar comprimido. A cava deve ficar completamente limpa e seca, sem qualquer material solto.
- Registra-se fotograficamente na sequência o corte realizado e a cava limpa, com no mínimo duas fotos, com “marca d’água” de data e hora, sendo uma que indique a localização do buraco em determinada via e outra que mostre o detalhe do buraco em reparo.
- Concluída a limpeza faz-se a pintura de ligação nas paredes e no fundo da escavação. Aplica-se emulsão asfáltica, conforme especificações, com auxílio de equipamento apropriado, cobrindo integralmente as paredes e fundo da cava com película ligante.
- Após a ruptura da pintura de ligação deve ser lançado na cavidade o CAUQ (concreto asfáltico usinado à quente) na faixa “C”, conforme especificações, para recomposição do asfalto. O lançamento é feito com auxílio de pás iniciando no sentido dos bordos para o centro. Depois de lançamento, o espalhamento é feito com rastéis e/ou ancinhos adequados para não permitir a formação de torrões. A colocação do CAUQ no local do reparo deve prever um pequeno excesso na espessura para compensar o rebaixamento com a compactação.
- Após a colocação do CAUQ e a verificação de que na periferia do remendo não existe material em excesso, inicia-se a sua compactação, com utilização de placa vibratória, junto das paredes verticais, progredindo-se em direção ao centro do remendo. A compactação adequada do CAUQ, recém colocado, deve se dar de maneira que não surja nenhum desnível entre o pavimento antigo e o remendo executado.
- Após a compactação do remendo segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos, que deverão ser recolhidos e colocados nos compartimentos apropriados do caminhão térmico. No caso de os compartimentos apropriados estiverem cheios e sobram detritos em determinada via, os mesmos deverão ficar amontoados em local que amenize o transtorno e, impreterivelmente, recolhidos no próximo dia.

- Terminado o serviço, mede-se o tamanho do remendo realizado e anota-se em planilha própria indicando, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço, placa do caminhão térmico utilizado, local com nome da rua e ponto de referência (número da residência e/ou do posteamento, esquina, etc.) e dimensões (largura, comprimento e espessura) do remendo em metros, que será auferido pela comissão de fiscalização.
- Realiza-se também o registro fotográfico, com "marca d'água" de data e hora, do remendo realizado com no mínimo duas fotos, sendo uma que indique a localização do remendo em determinada via e outra que mostre o detalhe dimensional do remendo realizado.
- Todo o material de entulho gerado na operação, que não puder ser reaproveitado em outro serviço, deverá ser carregado, transportado e depositado em local devidamente liberado e licenciado ambientalmente, por conta e responsabilidade da contratada.

### II.3 – Serviços e Materiais a serem Utilizados e Fornecidos pela Contratada por Setor:

#### II.3.1 – Pintura de Ligação:

- A pintura de ligação consiste na aplicação uniforme de ligante betuminoso sobre a cava (paredes e fundo) aberta para receber a nova massa asfáltica para recomposição do revestimento do pavimento.
- O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do tipo RR-1C.
- A emulsão pode ser diluída na proporção máxima de 20% com água. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 1,0 l/m<sup>2</sup>.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

#### II.3.2 – CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente) faixa "C":

- Concreto asfáltico usinado à quente, por definição, é o revestimento flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida à quente na pista.
- A mistura do concreto asfáltico, a ser empregada como camada de rolamento, deve satisfazer a faixa granulométrica "C" indicada na norma do DNIT 031/2006 – ES.
- Antes do fornecimento da massa asfáltica, a contratada deverá entregar à fiscalização, a dosagem da mistura adotada pela mesma para atender a faixa "C" da norma DNIT 031/2006 – ES.
- Toda carga de CAUQ deverá possuir tiquete e/ou nota fiscal de fornecimento, a ser disponibilizadas para a fiscalização.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

#### II.4 – Equipamentos a serem Utilizados e Fornecidos, no mínimo, pela Contratada Por Setor:

- Um caminhão térmico, consistindo em unidade autopropulsora com cabine dupla, contendo silo térmico com capacidade de transporte e armazenamento de no mínimo 3,0 m<sup>3</sup> (três metros cúbicos) de massa asfáltica (CAUQ), à temperatura ideal de trabalho (115° C), possuindo um reservatório destinado ao transporte da emulsão asfáltica para promover a pintura de ligação com capacidade mínima de armazenamento de 300 litros, disposto no caminhão térmico de tal maneira que possa manter a emulsão aquecida de forma indireta pelo silo térmico, contendo também reservatórios acoplados ao caminhão térmico com capacidade total mínima de 0,80 m<sup>3</sup> de carga, para armazenamento dos detritos resultantes da operação e possuindo sistema de rastreamento através de GPS, com acesso via internet liberado para a fiscalização, indicando a localização em tempo real e o roteiro realizado no dia.
- Um martetele rompedor a ar comprimido com peso mínimo de 32 kg.
- Uma máquina de corte de pisos com disco de corte de 14", acionada por motor a gasolina.
- Uma placa vibroacabadora com, no mínimo, 135 kg.
- Um dispositivo de ar comprimido para limpeza da cava.
- Um aquecedor manual tipo maçarico a gás para secagem da cava.
- Um espargidor tipo caneta de emulsão asfáltica.
- Sinalização noturna provida de setas luminosas direcionais, indicadoras de trânsito, acopladas ao caminhão térmico.
- Um telefone celular à disposição do operador do equipamento/encarregado/motorista para comunicação com a fiscalização.

#### II.5 – Equipamentos de Sinalização e Proteção a serem Utilizados e Fornecidos pela Contratada Por Setor:

- Cones de sinalização em PVC
- Placas tipo cavalete de 0,80 x 1,00 m para sinalização e advertência
- Uniformes e equipamentos de proteção individual dos funcionários envolvidos na operação (sapatão, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de raspa, etc.)

#### II.6 – Quantitativos:

Estão previstos os seguintes quantitativos anuais de manutenção corretiva do pavimento asfáltico:

- Setor 1 (Região Norte) – 14.972 m<sup>2</sup> (catorze mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados) anuais de área equivalente de manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias públicas do Setor 1 (Região Norte) do município de Joinville; com produção média mensal esperada de 1.247,67 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e quarenta e sete vírgula sessenta e sete metros quadrados) de área equivalente.
- Setor 2 (Região Leste) – 15.904 m<sup>2</sup> (quinze mil, novecentos e quatro metros quadrados) anuais de área equivalente de manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias públicas do Setor 2 (Região Leste) do município de Joinville; com produção média mensal esperada de 1.325,33 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e vinte e cinco vírgula trinta e três metros quadrados) de área equivalente.
- Setor 3 (Região Sul) – 15.526 m<sup>2</sup> (dezenove mil, novecentos e dez metros quadrados) anuais de área equivalente de manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias públicas do Setor 3 (Região Sul) do município de Joinville; com produção média mensal esperada de 1.293,83 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e noventa e três vírgula oitenta e três metros quadrados) de área equivalente.
- Setor 4 (Região Centro Oeste) – 16.386 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados) anuais de área equivalente de manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias públicas do Setor 4 (Região Centro Oeste) do município de Joinville; com produção média mensal esperada de 1.365,50 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e sessenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados) de área equivalente.

#### II.7 – Medição e Valor de Pagamento:

- Os serviços de manutenção corretiva serão medidos pela área equivalente do remendo realizado em m<sup>2</sup> (metro quadrado).
- A área equivalente do remendo, em m<sup>2</sup> (metro quadrado), será calculada pela apuração efetiva da massa asfáltica utilizada em toneladas, conforme respectivos tiquetes e/ou notas fiscais da massa asfáltica (CAUQ) aplicada, dividida pela espessura média adotada de 0,05 m (zero vírgula zero cinco metros) e dividida pela densidade compactada média adotada da massa asfáltica de 2,2 t/m<sup>3</sup> (duas vírgula duas toneladas por metro cúbico).
- As medições serão mensais, considerando a área total equivalente realizada no período.
- O valor a ser pago da medição será obtido multiplicando a área equivalente calculada em m<sup>2</sup> (metro quadrado) pelo preço unitário em R\$/m<sup>2</sup> (reais por metro quadrado) proposto pela empresa contratada.
- O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

#### II.8 – Prazo:

- O prazo de execução de manutenção corretiva será de 12 (doze) meses.

### III-Equipe Mínima:

A empresa contratada deverá possuir no mínimo um Engenheiro Civil responsável geral pela execução dos serviços de manutenção corretiva, fornecendo a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Além disso a empresa contratada deverá dispor de equipe técnica operacional nas frentes de serviço, capacitada para atender as normas e padrões de desempenho especificadas para execução dos serviços solicitados; consistindo, por setor, no mínimo de:

- 01 operador de equipamento que será também motorista e encarregado da equipe;
- 03 serventes.

### IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços de manutenção corretiva do revestimento asfáltico serão executados de segunda a sexta-feira entre 7:00 h e 19:00 h.

Excepcionalmente em outros horários e dias, devidamente comunicado com no mínimo 24 horas de antecedência.

#### V-Cronograma de execução dos serviços:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE															
OBRA:		130 - Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas													
ENDEREÇO:															
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Roberto Winter - CREA 24.032-0													
ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	Setor 1 - Norte - Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas (tapa buraco)	23,76%	R\$ 1.544.062,36	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
				RS 128.620,39	RS 128.620,39	RS 128.774,80	RS 128.620,39	RS 128.620,39	RS 128.774,80	RS 128.620,39	RS 128.620,39	RS 128.774,80	RS 128.620,39	RS 128.620,39	RS 128.774,84
2	Setor 2 - Leste - Manutenção	25,35%	R\$ 1.647.336,32	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
				RS											

				137.223,11	137.223,11	137.387,84	137.223,11	137.223,11	137.387,84	137.223,11	137.223,11	137.387,84	137.223,11	137.223,11	137.387,92	
		Corretiva de Vias Asfaltadas (tapa buraco)														
3		SETOR 3 - SUL - MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS ASFALTADAS (TAPA BURACO)	24,83%	RS 1.613.461,92	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
					RS 134.401,37	RS 134.401,37	RS 134.562,72	RS 134.401,37	RS 134.401,37	RS 134.562,72	RS 134.401,37	RS 134.401,37	RS 134.562,72	RS 134.401,37	RS 134.401,37	RS 134.562,80
4		SETOR 4 - CENTRO OESTE - MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS ASFALTADAS (TAPA BURACO)	26,06%	RS 1.693.493,10	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
					RS 141.067,97	RS 141.067,97	RS 141.237,32	RS 141.067,97	RS 141.067,97	RS 141.237,32	RS 141.067,97	RS 141.067,97	RS 141.237,32	RS 141.067,97	RS 141.067,97	RS 141.237,38
		TOTAL SIMPLES	100,00%	RS 6.498.353,70	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
					RS 541.312,84	RS 541.312,84	RS 541.962,68	RS 541.312,84	RS 541.312,84	RS 541.962,68	RS 541.312,84	RS 541.312,84	RS 541.962,68	RS 541.312,84	RS 541.312,84	RS 541.962,94
		TOTAL ACUMULADO			8,33%	16,66%	25,00%	33,33%	41,66%	50,00%	58,33%	66,66%	75,00%	83,33%	91,66%	100,00%
					RS 541.312,84	RS 1.082.625,68	RS 1.624.588,36	RS 2.165.901,20	RS 2.707.214,04	RS 3.249.176,72	RS 3.790.489,56	RS 4.331.802,40	RS 4.873.765,08	RS 5.415.077,92	RS 5.956.390,76	RS 6.498.353,70

470\_v8 - Em Análise

Página 1 de 1

Prazo para execução: 12 meses – medições mensais.

Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

O prazo de atendimento das solicitações encaminhadas pela fiscalização será de até 48 (quarenta e oito) horas.

**VI-Local de execução dos serviços:**

A manutenção corretiva atenderá a todas as vias públicas asfaltadas, de competência municipal da cidade de Joinville, conforme mapas de setores no anexo IV (Setor 1 SEI 3285635, Setor 2 SEI 3285647, Setor 3 SEI 3285658 e Setor 4 SEI 3285667) e relação de ruas detalhadas no anexo IV (Informação SEINFRA UNP 3285819).

**VII-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato ficará por conta da SEINFRA/ Unidade de Pavimentação.

**VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- A contratada deverá manter engenheiro preposto, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato, conforme Art. 68 da lei nº 8.666/93.

- Para bom andamento dos serviços, todo equipamento que apresentar problema de funcionamento deverá ser substituído, pela contratada, por equipamento similar, em até 24 horas após a notificação da fiscalização.

- No caso de problemas técnicos que comprometam a execução dos serviços em determinado dia, a contratada deverá avisar à fiscalização até as 09:00 hs do mesmo dia ou no máximo até as 09:00 hs do dia seguinte quando o ocorrido se deu após as 09:00 hs.

- A contratada, nos casos de dúvida ou suspeita da qualidade do material utilizado, deverá entregar/permitir a coleta do material pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para análise técnica, cujos custos serão custeados por esta (contratada), na forma do artigo 75 da Lei 8.666/1993;

- Disponibilização e utilização total de EPI's;

- A contratada encaminhará mensalmente para a fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a proposta de medição do total dos serviços realizados no mês, incluindo os registros fotográficos realizados e as planilhas em arquivo digital (planilha de software livre tipo LibreOffice) dos serviços pertinentes, contendo no mínimo: data do serviço, placa do caminhão térmico utilizado, local com nome da rua e ponto de referência e dimensões (largura, comprimento e espessura) do remendo em metros; bem como os tickets e/ou notas fiscais da massa asfáltica (CAUQ) utilizada no período.

- A contratada é totalmente responsável por danos que possam ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Joinville de qualquer ação que possa haver.

- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas, conforme Art. 69 da lei nº 8.666/93.

- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da lei nº 8.666/93.

- A contratada é responsável por todas as atividades correlatas necessárias para a execução dos serviços como: delimitação e segurança da área de trabalho, medidas, marcações, nivelamentos e locações dos serviços, sinalização apropriada informativa, de orientação e limitação dos serviços, interdições parciais ou totais de trechos de vias e comunicação aos usuários e/ou moradores diretamente afetados dos serviços a serem realizados e dos impactos resultantes.

- A contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços.

**IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- A contratante, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, responsabilizar-se-á em informar os locais onde serão efetuados os serviços.

- Exercer fiscalização sobre a prestação dos serviços.

- Rejeitar, através da fiscalização, serviços com vícios de construção ou executados em desacordo com as especificações; solicitando o reparo em até 72 horas, sem custo adicional para o contratante.

- Através da fiscalização, conferir a proposta de medição e respectivas documentações enviadas mensalmente pela contratada.

- Encaminhar mensalmente para as devidas providências a medição dos serviços realizados, devidamente conferida e aceita.

**X-Condições Gerais (se houver):**

A manutenção corretiva atenderá a todas as vias públicas asfaltadas, de competência municipal da cidade de Joinville.

Para atender a demanda, a contratada poderá atuar com mais de uma equipe simultaneamente no seu respectivo setor.

A contratada estará sujeita a determinações da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 3485418/2019 - SEINFRA.UNP**

Joinville, 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE								
OBRA:		130 - Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas						
ENDEREÇO:								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:		24,03%						
BASE DO ORÇAMENTO:		Composição Própria 2/2019						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Roberto Winter - CREA 24.032-0						
ART:								
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(RS)	BDI(%)	PREÇO(RS)	PREÇO TOTAL(RS)
1	Setor 1 - Norte - Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas (tapa buraco)							
1.1	Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas do Setor 1 - Norte	C.P. 131190228613 - Composição Própria 2/2019	m2	14.972,00	83,15	24,03	103,13	1.544.062,36
2	Setor 2 - Leste - Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas (tapa buraco)							
2.1	Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas do Setor 2 - Leste	C.P. 131190228615 - Composição Própria 2/2019	m2	15.904,00	83,52	24,03	103,58	1.647.336,32
3	SETOR 3 - SUL - MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS ASFALTADAS (TAPA BURACO)							
3.1	Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas do Setor 3 - Sul	C.P. 131190228616 - Composição Própria 2/2019	m2	15.526,00	83,79	24,03	103,92	1.613.461,92
4	SETOR 4 - CENTRO OESTE - MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS ASFALTADAS (TAPA BURACO)							
4.1	Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas do Setor 4 - Centro Oeste	C.P. 131190228617 - Composição Própria 2/2019	m2	16.386,00	83,33	24,03	103,35	1.693.493,10
							TOTAL	6.498.353,70

470\_v8 - Em Análise

Página 1 de 1

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA SEI N° 3485439/2019 - SEINFRA.UNP

Joinville, 04 de abril de 2019.

Data de referência	04/04/2019	Encargos sociais sem desoneração	114,22 % (HORA) - 72,14 % (MÊS)			
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Empreendimento	130 - Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas					
Composição do Serviço						
C.P. 131190228613 - 02/2019	Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas do Setor 1 - Norte					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 131190228610 - Composição Própria	Caminhão Térmico, consistindo em caminhão trucado cabine dupla contendo equipamento térmico com silo para massa asfáltica CHP	CHP	COMPOSIÇÃO	0,12273	RS 232,11	RS 28,48
C.P. 131190228611 - Composição Própria	Caminhão Térmico, consistindo em caminhão trucado cabine dupla contendo equipamento térmico com silo para massa asfáltica CHI	CHI	COMPOSIÇÃO	0,04091	RS 91,36	RS 3,73
95258 - SINAPI/SC	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,07364	RS 21,12	RS 1,55
95259 - SINAPI/SC	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,07364	RS 20,18	RS 1,48
91283 - SINAPI/SC	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00818	RS 8,91	RS 0,07
91285 - SINAPI/SC	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,00818	RS 0,60	RS 0,00
72897 - SINAPI/SC	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	COMPOSIÇÃO	0,05	RS 20,17	RS 1,00
97914 - SINAPI/SC	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	COMPOSIÇÃO	0,25	RS 1,49	RS 0,37
49321800134623717 - Cotação	DESTINAÇÃO DE TERRA/ARGILA	m³	INSUMO	0,05	RS 10,00	RS 0,50
91277 - SINAPI/SC	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,08182	RS 4,30	RS 0,35
91278 - SINAPI/SC	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,08182	RS 0,55	RS 0,04
41905 - SINAPI/SC	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	INSUMO	0,50	RS 2,11	RS 1,05
72962 - SINAPI/SC	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	COMPOSIÇÃO	0,11	RS 269,21	RS 29,61
95303 - SINAPI/SC	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	COMPOSIÇÃO	1,40	RS 0,95	RS 1,33
90778 - SINAPI/SC	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,01818	RS 96,47	RS 1,75
88297 - SINAPI/SC	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,16364	RS 22,81	RS 3,73
88316 - SINAPI/SC	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,49091	RS 16,53	RS 8,11
					TOTAL	RS 83,15
C.P. 131190228615 - 02/2019	Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas do Setor 2 - Leste					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 131190228610 - Composição Própria	Caminhão Térmico, consistindo em caminhão trucado cabine dupla contendo equipamento térmico com silo para massa asfáltica CHP	CHP	COMPOSIÇÃO	0,12273	RS 232,11	RS 28,48
C.P. 131190228611 - Composição Própria	Caminhão Térmico, consistindo em caminhão trucado cabine dupla contendo equipamento térmico com silo para massa asfáltica CHI	CHI	COMPOSIÇÃO	0,04091	RS 91,36	RS 3,73
95258 - SINAPI/SC	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,07364	RS 21,12	RS 1,55
95259 - SINAPI/SC	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,07364	RS 20,18	RS 1,48
91283 - SINAPI/SC	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00818	RS 8,91	RS 0,07
91285 - SINAPI/SC	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,00818	RS 0,60	RS 0,00
72897 - SINAPI/SC	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	COMPOSIÇÃO	0,05	RS 20,17	RS 1,00
97914 - SINAPI/SC	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	COMPOSIÇÃO	0,50	RS 1,49	RS 0,74
49321800134623717 - Cotação	DESTINAÇÃO DE TERRA/ARGILA	m³	INSUMO	0,05	RS 10,00	RS 0,50
91277 - SINAPI/SC	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,08182	RS 4,30	RS 0,35
91278 - SINAPI/SC	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,08182	RS 0,55	RS 0,04
41905 - SINAPI/SC	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	INSUMO	0,50	RS 2,11	RS 1,05
72962 - SINAPI/SC	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	COMPOSIÇÃO	0,11	RS 269,21	RS 29,61
95303 - SINAPI/SC	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	COMPOSIÇÃO	1,40	RS 0,95	RS 1,33
90778 - SINAPI/SC	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,01818	RS 96,47	RS 1,75
88297 - SINAPI/SC	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,16364	RS 22,81	RS 3,73
88316 - SINAPI/SC	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,49091	RS 16,53	RS 8,11
					TOTAL	RS 83,52
C.P. 131190228616 - 02/2019	Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas do Setor 3 - Sul					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 131190228610 - Composição Própria	Caminhão Térmico, consistindo em caminhão trucado cabine dupla contendo equipamento térmico com silo para massa asfáltica CHP	CHP	COMPOSIÇÃO	0,12273	RS 232,11	RS 28,48
C.P. 131190228611 - Composição Própria	Caminhão Térmico, consistindo em caminhão trucado cabine dupla contendo equipamento térmico com silo para massa asfáltica CHI	CHI	COMPOSIÇÃO	0,04091	RS 91,36	RS 3,73
95258 - SINAPI/SC	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,07364	RS 21,12	RS 1,55
95259 - SINAPI/SC	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,07364	RS 20,18	RS 1,48
91283 - SINAPI/SC	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00818	RS 8,91	RS 0,07
91285 - SINAPI/SC	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,00818	RS 0,60	RS 0,00
72897 - SINAPI/SC	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	COMPOSIÇÃO	0,05	RS 20,17	RS 1,00
97914 - SINAPI/SC	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	COMPOSIÇÃO	1,00	RS 1,49	RS 1,49
49321800134623717 - Cotação	DESTINAÇÃO DE TERRA/ARGILA	m³	INSUMO	0,05	RS 10,00	RS 0,50
91277 - SINAPI/SC	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO.	CHP	COMPOSIÇÃO	0,08182	RS 4,30	RS 0,35

Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
AF_08/2015						
91278 - SINAPI/SC	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,08182	RS 0,55	RS 0,04
41905 - SINAPI/SC	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-IC PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	INSUMO	0,50	RS 2,11	RS 1,05
72962 - SINAPI/SC	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	COMPOSIÇÃO	0,11	RS 269,21	RS 29,61
95303 - SINAPI/SC	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	COMPOSIÇÃO	0,90	RS 0,95	RS 0,85
90778 - SINAPI/SC	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,01818	RS 96,47	RS 1,75
88297 - SINAPI/SC	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,16364	RS 22,81	RS 3,73
88316 - SINAPI/SC	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,49091	RS 16,53	RS 8,11
					TOTAL	RS 83,79
C.P. 131190228617 - 02/2019	Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas do Setor 4 - Centro Oeste					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 131190228610 - Composição Própria	Caminhão Térmico, consistindo em caminhão trucaado cabine dupla contendo equipamento térmico com silo para massa asfáltica CHP	CHP	COMPOSIÇÃO	0,12273	RS 232,11	RS 28,48
C.P. 131190228611 - Composição Própria	Caminhão Térmico, consistindo em caminhão trucaado cabine dupla contendo equipamento térmico com silo para massa asfáltica CHI	CHI	COMPOSIÇÃO	0,04091	RS 91,36	RS 3,73
95258 - SINAPI/SC	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,07364	RS 21,12	RS 1,55
95259 - SINAPI/SC	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, 32 KG - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,07364	RS 20,18	RS 1,48
91283 - SINAPI/SC	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00818	RS 8,91	RS 0,07
91285 - SINAPI/SC	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,00818	RS 0,60	RS 0,00
72897 - SINAPI/SC	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	COMPOSIÇÃO	0,05	RS 20,17	RS 1,00
97914 - SINAPI/SC	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	COMPOSIÇÃO	0,60	RS 1,49	RS 0,89
49321800134623717 - Cotação	DESTINAÇÃO DE TERRA/ARGILA	m³	INSUMO	0,05	RS 10,00	RS 0,50
91277 - SINAPI/SC	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,08182	RS 4,30	RS 0,35
91278 - SINAPI/SC	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,08182	RS 0,55	RS 0,04
41905 - SINAPI/SC	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-IC PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	INSUMO	0,50	RS 2,11	RS 1,05
72962 - SINAPI/SC	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	COMPOSIÇÃO	0,11	RS 269,21	RS 29,61
95303 - SINAPI/SC	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	COMPOSIÇÃO	1,05	RS 0,95	RS 0,99
90778 - SINAPI/SC	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,01818	RS 96,47	RS 1,75
88297 - SINAPI/SC	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,16364	RS 22,81	RS 3,73
88316 - SINAPI/SC	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,49091	RS 16,53	RS 8,11
					TOTAL	RS 83,33
C.P. 131190228610 - 02/2019	Caminhão Térmico, consistindo em caminhão trucaado cabine dupla contendo equipamento térmico com silo para massa asfáltica CHP					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 131190228417 - Composição Própria	Caminhão trucaado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) DEPRECIACAO valor residual 10% vida útil 8 anos	H	COMPOSIÇÃO	1,00	RS 17,79	RS 17,79
C.P. 131190228418 - Composição Própria	Caminhão trucaado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) JUROS taxa i= 6% a.a.	H	COMPOSIÇÃO	1,00	RS 4,21	RS 4,21
C.P. 131190228419 - Composição Própria	Caminhão trucaado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) MANUTENÇÃO horas trabalhadas HTA 1750 h e fator manutenção K=0,90	H	COMPOSIÇÃO	1,00	RS 25,01	RS 25,01
C.P. 131190228420 - Composição Própria	Caminhão trucaado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) IMPOSTOS + SEGURO	H	COMPOSIÇÃO	1,00	RS 0,85	RS 0,85
C.P. 131190228600 - Composição Própria	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C, DEPRECIACAO=valor residual 10%, vida útil 8 anos	h	COMPOSIÇÃO	1,00	RS 17,05	RS 17,05
C.P. 131190228601 - Composição Própria	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C, JUROS - taxa = 6% a.a.	h	COMPOSIÇÃO	1,00	RS 5,11	RS 5,11
C.P. 131190228602 - Composição Própria	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C, MANUTENÇÃO- horas trabalhadas anuais HTA=1750 horas, fator de manutenção K=0,90	h	COMPOSIÇÃO	1,00	RS 21,34	RS 21,34
4221 - SINAPI/SC	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	INSUMO	41,39	RS 3,33	RS 137,82
4226 - SINAPI/SC	GAS DE COZINHA - GLP	KG	INSUMO	0,25	RS 5,37	RS 1,34
2705 - SINAPI/SC	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	INSUMO	2,133	RS 0,75	RS 1,59
					TOTAL	RS 232,11
C.P. 131190228417 - 02/2019	Caminhão trucaado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) DEPRECIACAO valor residual 10% vida útil 8 anos					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
37751 - SINAPI/SC	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	INSUMO	0,0000604	RS 294.604,43	RS 17,79
					TOTAL	RS 17,79
C.P. 131190228418 - 02/2019	Caminhão trucaado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) JUROS taxa i= 6% a.a.					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
37751 - SINAPI/SC	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	INSUMO	0,0000143	RS 294.604,43	RS 4,21
					TOTAL	RS 4,21
C.P. 131190228419 - 02/2019	Caminhão trucaado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) MANUTENÇÃO horas trabalhadas HTA 1750 h e fator manutenção K=0,90					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
37751 - SINAPI/SC	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	INSUMO	0,0000849	RS 294.604,43	RS 25,01
					TOTAL	RS 25,01
C.P. 131190228420 - 02/2019	Caminhão trucaado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) IMPOSTOS + SEGURO					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
37751 - SINAPI/SC	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	INSUMO	0,0000029	RS 294.604,43	RS 0,85
					TOTAL	RS 0,85
C.P. 131190228600 - 02/2019	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C, DEPRECIACAO=valor residual 10%, vida útil 8 anos					

Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
131190228591 - Cotação	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C	un	INSUMO	0,0000514	RS 331.892,33	RS 17,05
					TOTAL	RS 17,05
C.P. 131190228601 - 02/2019	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C, JUROS - taxa = 6% a.a.					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
131190228591 - Cotação	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C	un	INSUMO	0,0000154	RS 331.892,33	RS 5,11
					TOTAL	RS 5,11
C.P. 131190228602 - 02/2019	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C, MANUTENÇÃO- horas trabalhadas anuais HTA=1750 horas, fator de manutenção K=0,90					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
131190228591 - Cotação	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C	un	INSUMO	0,0000643	RS 331.892,33	RS 21,34
					TOTAL	RS 21,34
C.P. 131190228611 - 02/2019	Caminhão Térmico, consistindo em caminhão trucado cabine dupla contendo equipamento térmico com silo para massa asfáltica CHI					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 131190228417 - Composição Própria	Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) DEPRECIACÃO valor residual 10% vida útil 8 anos	H	COMPOSICÃO	1,00	RS 17,79	RS 17,79
C.P. 131190228418 - Composição Própria	Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) JUROS taxa i= 6% a.a.	H	COMPOSICÃO	1,00	RS 4,21	RS 4,21
C.P. 131190228419 - Composição Própria	Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) MANUTENÇÃO horas trabalhadas HTA 1750 h e fator manutenção K=0,90	H	COMPOSICÃO	1,00	RS 25,01	RS 25,01
C.P. 131190228420 - Composição Própria	Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16190 kg, distancia entre eixos 3,60 m, potencia 286 cv (cabine e chassi) IMPOSTOS + SEGURO	H	COMPOSICÃO	1,00	RS 0,85	RS 0,85
C.P. 131190228600 - Composição Própria	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C, DEPRECIACÃO-valor residual 10%, vida útil 8 anos	h	COMPOSICÃO	1,00	RS 17,05	RS 17,05
C.P. 131190228601 - Composição Própria	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C, JUROS - taxa = 6% a.a.	h	COMPOSICÃO	1,00	RS 5,11	RS 5,11
C.P. 131190228602 - Composição Própria	Equipamento Térmico com Silo para até 5 m3 de massa asfáltica, montado sobre chassi de caminhão, com capacidade de manter a massa na temperatura de 115° C, MANUTENÇÃO- horas trabalhadas anuais HTA=1750 horas, fator de manutenção K=0,90	h	COMPOSICÃO	1,00	RS 21,34	RS 21,34
					TOTAL	RS 91,36
Responsável técnico pelos itens: Roberto Winter - CREA 24.032-0						
470_v8 - Em Análise						
Página 1 de 1						

MUNICÍPIO DE JOINVILLE				
OBRA:	Manutenção Corretiva de Vias Asfaltadas			
ENDEREÇO:				
Demonstrativo BDI Padrão				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Roberto Winter - CREA 24.032-0			
FÓRMULA				
REFERÊNCIA				
Construção de Rodovias e Ferrovias - 19,60% a 24,23%				
Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Descrição
AC	3,80%	4,67%	4,67%	Administração Central
SG	0,32%	0,74%	0,74%	Seguro + Garantia
R	0,50%	0,97%	0,97%	Risco
DF	1,02%	1,21%	1,21%	Despesa Financeira
L	6,64%	8,69%	8,69%	Lucro
I	-	-	5,65%	Impostos
		TOTAL	24,03%	
IMPOSTOS	%			
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
CPRB	0,00%	(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)		
ISS	2,00%			
Total	5,65%			
Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de				100,00%
sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de				2,00% << (limitado a 5,00%)
470_v8 - Em Análise				

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 093/2019**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2, alínea “I”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LC \geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beifuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3574930** e o código CRC **F469D15C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.051447-5

3574930v6